SEINFRA

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Memorando 436/2024

Bagé, 18 de outubro de 2024.

De: SEINFRA
Para: SEFIR

Assunto: Ordem cronológica de pagamento

Senhor Secretário,

De acordo com o inciso V do §1° do artigo 141 da Lei Federal 14133, que estabelece as situações em que a ordem cronológica para pagamentos pela Administração pode ser alterada, justificamos a necessidade de quebra de ordem cronológica para o empenho nº **10842/2024,** tendo como credor **ZAGONEL S.A** firmado para assegurar a integridade do patrimônio público.

A presente justificativa fundamenta-se na necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de continuidade do fornecimento de luminárias leds para colocação em diversas ruas do município,e com isso, atender as necessidades dessa secretaria, oriundos do PE 0050/2022 Contrato 068/2022, sendo que o setor de iluminação pública detém recursos próprios para este fim justifica-se o pagamento fora de ordem cronológica.

A decisão de alterar a ordem cronológica considerou o risco iminente de descontinuidade da prestação do referido serviço público. Conforme exigido pela legislação, a comunicação dessa justificativa deverá ser encaminhada ao órgão de controle interno da administração municipal e ao tribunal de contas do Estado do Rio Grande do Sul, bem como publicado no sitio da prefeitura de Bagé.

Assim, solicitamos que o pagamento do empenho supra citado, seja efetuado de forma prioritária, em conformidade com as disposições legais vigentes, a fim de garantir a continuidade e a regularidade do serviço prestado.

Ressaltamos que a alteração da ordem cronológica atende a uma situação excepcional e de extrema relevância, devidamente justificada e comunicada aos órgãos competentes, visando o interesse público e a continuidade dos serviços essenciais prestados por esta instituição.

Atenciosamente,

14896

Patrick Machado Monteiro

Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano